



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 83/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 2.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 2.428, de 15 de dezembro de 2021 e a necessidade de abertura de créditos adicionais para atender as despesas mencionadas no art. 1º da mencionada norma,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir relacionada, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.116,14 (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e catorze centavos), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
082	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 77.116,14
Cód. Aplic.: 310.0000				

§ 1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio do 13º salário dos funcionários do SAMU-192 contratados pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
226	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.301.0107-1.107	R\$ 77.116,14
Cod. Aplic.: 310.0000				

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no art. 1º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de dezembro de 2021.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 24/12/2021. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete